



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023-DAF, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS
CANALIZADO S/A E O ESCRITÓRIO MELLO, PIMENTEL,
BLANC E FRANCA ADVOCACIA.**

A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, sociedade de economia mista, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.057/0001-11, representada na forma do seu Estatuto Social, neste Contrato denominada **GOIASGÁS** ou **CONTRATANTE**, e o escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/PE sob o nº 1.517 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.812/0001-14, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**:

Considerando a necessidade contínua da GOIASGÁS em relação aos serviços jurídicos objeto do presente instrumento;

Considerando a existência de saldo contratual suficiente para o alongamento contratual;

Têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo tem por escopo aditar o Contrato nº 002/2023-DAF, assinado entre as partes em 24 de março de 2023, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, prorrogando o prazo do mesmo por 12 (doze) meses, a contar do dia 24/09/2024, podendo ser encerrado antes do prazo ora prorrogado em caso de esgotamento do saldo contratual.

Parágrafo único: A prorrogação ora pactuada será feita sem a renovação do saldo contratual originário, devendo os pagamentos serem arcados com o saldo contratual que, na presente data, é de R\$ 25.863,37 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS

MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Joyce Lara M. de S. Pereira
CPF: 013.043.151-69

2. _____

Nome: Viviane Vieira de Souza
CPF: 995.368.971-72